



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.373, DE 03 DE JUNHO DE 2016

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.164, de 02 de junho de 2.016, que dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.164, de 02 de junho de 2.016 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.164, de 02 de junho de 2.016, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015, com a inclusão da funcional programática codificada sob nº. 9.9.99.99.999.0015.2026.04.610000 - Reserva de Contingência.

Art. 3º. - Na ficha a que alude o artigo anterior será suplementada, através de crédito especial, o valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais) da funcional programática nº. 9.9.99.99.09.272.0015.2026.04.610000 - Fundo de Previdência de Rio Grande da Serra - FUNPREV.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de junho de 2.016 - 52º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Junto. sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br